



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

CONTRATO Nº. 010/2016 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E A EMPRESA **ARIANA PEREIRA DA SILVA - ME** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato para Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon nº873, Bairro Prainha, neste ato representada por seu titular o Sr. **ROSIVALDO DA SILVA COLARES, decreto nº 012/2013 - SEMAD**, brasileiro, titular do RG nº1382087 e CPF nº195.852.922-20, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ARIANA PEREIRA DA SILVA - ME**, portadora do CNPJ 20.683.765/0001-80, residente e domiciliado Av. São Sebastião, nº 2528, Bairro Laguiño, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de pintura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

CLÁUSULA II – Do Preço e das Condições de Pagamento: O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 58.071,87 (Cinquenta e oito mil setenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, conforme os itens discriminados abaixo:

LOTE	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	1.550.85	m²	Pintura e reformas externa e interna com tinta acrílica e esmalt sintético em portas e paredes do prédio do Mercado da Prainha.	R\$ 14,20	R\$ 22.022,07
02	22	Unid.	Pintura de caixas d'água padronizada nas cores e logo da Prefeitura de Santarém nas comunidades: Vila Gorete, Santa Maria, São Pedro, Nova Vista, São José, Murumuru, Nova Vitória, Paraíso, Lírio dos Vales, Igarapé da Praia, Tapará Mirim, Surucuá, Paricatuba, Cururu, Piraquara, Boim, Murui, Cabeceira do Uruari, Palmas Do Ituqui, Tabocal II, Planalto Fé em Deus, Serra Grande.	R\$ 740,00	R\$ 16.280,00
03	11	Unid.	Pintura de estrutura de microssistema de abastecimento de água nas comunidades: São Pedro, Nova Vista, São José, Igarapé de Praia, Tapará Mirim, Surucuá, Paricatuba, Paraíso, Vila Gorete, Lírio dos Vales, Vila de Alter do Chão.	R\$ 740,00	R\$ 8.140,00
04	286	m²	Pintura e reformas no prédio da agência distrital na Vila de Arapixuna.	R\$ 14,20	R\$ 4.061,20
05	533	m²	Pintura de paredes com tinta acrílica nas cores padrão da Prefeitura de Santarém e portas com esmalte sintético no Mercado de Santana.	R\$ 14,20	R\$ 7.568,60
TOTAL: R\$					58.071,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

CLÁUSULA III – Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **19/07/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – NAF, contando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP, com a seguinte dotação:

20.122.0009 2.163 – 3.3.90.39.00.00 – 0402 – 0100 = R\$ 29.590,67.

20.605.0009 1.028 – 3.3.90.39.00.00 – 0354 – 0100 = R\$ 28.481,20.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações: Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a prestação de serviço e o estrito cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as cláusulas constantes deste contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação prevista no edital, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada:

l) O CONTRATADO fica obrigado aceitar a execução do objeto, nas seguintes condições:

m) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores;

n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o serviço proposto;

r) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

s) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo acordado entre contratado e contratante;

t) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contratos referentes a sua execução não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

u) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesa referentes aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

v) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação;

w) Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA VII – Da Fiscalização – Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Antônio Manoel Coelho Amaral**, matrícula funcional nº 30551.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar – SEMAP, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada: Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 010/2016-SEMAP.

CLÁUSULA XI – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 19 de julho de 2016.

Rosivaldo da Silva Colares
 Secretário de Agric. e Inc. à Prod. Familiar
 CONTRATANTE

Ariana Pereira da Silva
 Ariana Pereira da Silva - ME
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____